



### CONTRATO Nº 12/2022

Ref. Processo nº06/2022 – Tomada de Preços nº01/2022.

### ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro (02) de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**, CNPJ Nº05.641.768/0001-68, I.E. Nº438.227.159.110, com sede à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1900 – Residencial Vale Verde, CEP: 17.514-000, no município de Marília/SP, Telefone (14) 34321567, e-mail [contato@brasilcultural.com.br](mailto:contato@brasilcultural.com.br), neste ato representada pelo Senhor **Rafael Chicarelli Trevisi**, portador do RG nº28.492.345-X SSP/SP e do CPF nº 288.490.048-93, e-mail [rafael@brasilcultural.com.br](mailto:rafael@brasilcultural.com.br), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de “sistema de ensino visando o acompanhamento e formação continuada dos docentes e o fornecimento parcelado de material didático impresso”

1.2 A prestação de serviços de que trata a cláusula 1.1, deverá ser executada de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital da Tomada de Preços nº01/2022.

### CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. Pela contratação de sistema de ensino visando o acompanhamento e formação continuada dos docentes e o pelo fornecimento parcelado e a pedido de material didático impresso, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA as seguintes importâncias:

a) **Coleção de Livros Didáticos com módulos para alunos e professores da Educação Infantil:**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Educação Infantil – Berçário I (4 meses a 1 ano)	10	270,00	2.700,00



# Prefeitura Municipal de Platina

2

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

2	Educação Infantil – Berçário II (1 ano)	10	270,00	2.700,00
3	Educação Infantil – Maternal I (2 anos)	14	270,00	3.780,00
4	Educação Infantil – Maternal II (3 anos)	14	270,00	4.130,00
5	Educação Infantil – Infantil I (4 anos)	20	270,00	5.900,00
6	Educação Infantil – Infantil II (5 anos)	30	270,00	8.850,00

**b) Coleção de Livros Didáticos integrados com módulos para alunos e professores do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano):**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1º ano do Ensino Fundamental (6 anos)	40	330,00	13.200,00
2	2º ano do Ensino Fundamental (7 anos)	42	330,00	13.860,00
3	3º ano do Ensino Fundamental (8 anos)	46	330,00	15.180,00
4	4º ano do Ensino Fundamental (9 anos)	38	330,00	12.540,00
5	5º ano do Ensino Fundamental (10 anos)	52	330,00	17.160,00

**c) Livros de Língua Portuguesa e Matemática para apoio a realização das avaliações da aprendizagem para alunos e professores do Ensino Fundamental anos iniciais e finais:**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Língua Portuguesa do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos)	40	97,50	3.900,00



2	Matemática do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos)	40	97,50	3.900,00
3	Língua Portuguesa do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos)	42	97,50	4.095,00
4	Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos)	42	97,50	4.095,00
5	Língua Portuguesa do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos)	46	97,50	4.485,00
6	Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos)	46	97,50	4.485,00
7	Língua Portuguesa do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos)	38	97,50	3.705,00
8	Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos)	38	97,50	3.705,00
9	Língua Portuguesa do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos)	52	97,50	5.070,00
10	Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos)	52	97,50	5.070,00

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 142.510,00</b>
---------------------	-----------------------

2.2. Os valores poderão ser reajustados no ato da renovação, com base no índice IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de vencimento do contrato, desde que autorizado pela administração.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do



vencimento.

## CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de 12 (doze) meses, de **22/02/2022 a 22/02/2023**, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos do Artigo 57, II da Lei nº8666/1993 e suas atualizações.

## CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

02 Executivo  
02.07 Departamento da Educação  
02.07.01 Ensino Fundamental  
123610020.2.116000 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.60.00.00 Material Didático  
1964 (1938) Fonte: 01 Tesouro  
Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

## CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar ao todo ou em parte, os serviços ou os profissionais apresentados pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº06/2022, de 04 de janeiro de 2022, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

## CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.



6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

### CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram se vinculados ao **Processo nº06/2022 – Tomada de Preços nº01/2022**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

### CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 22 de fevereiro de 2022.

**PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA**  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
**CONTRATANTE**

**PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**  
**Rafael Chicarelli Trevisi**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Gleice Kelly Bento da Silva  
RG nº45.178.361-X

Alaiana Maria Ladeira de Souza  
RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 11/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

**CONTRATADO:** PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

**Ref. Tomada de Preços n°01/2022 – Processo n°06/2022.**

**OBJETO:** Sistema de ensino visando o acompanhamento e formação continuada dos docentes e o fornecimento parcelado de material didático impresso

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB n°158.368, [juridico@platina.sp.gov.br](mailto:juridico@platina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Platina, 22 de fevereiro de 2022.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



# Prefeitura Municipal de Platina

7

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Rafael Chicarelli Trevisi

Cargo: Proprietário

RG nº 28.492.345-X SSP/SP CPF nº 288.490.048-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Platina*

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024